

trar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2001, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Oficial de Justiça, *Isolina Cardoso Costa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 11 322/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6014/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Monteiro Rio, filho de José Fernando do Rio e de Carolina da Conceição Monteiro, natural de Massarelos, Porto, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5772900, com domicílio na Rua dos Abraços, bloco 16, entrada 106, casa 44, 4200-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 2000, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Nestor*.

Aviso de contumácia n.º 11 323/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5808/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido César Manuel Falcato, filho de Manuel João e de Maria Vitória Gil Falcato, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8696534, com domicílio na Rua Primeiro de Dezembro, casa pré-fabricada, 8, São João da Talha, 2670-000 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Abril de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 11 324/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4654/02.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Correia Machado, filho de Carlos Luis Machado e de Maria Inácia Marques Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7038252, com domicílio na Rua do Cruzeiro, 8, Casal de Mundão, 3505-553 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 2001, por despacho de 16 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 11 325/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5906/00.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves da Silva, filho de Firmino Freitas da Silva e de Alice Silva Gonçalves, nascido em 25 de Setembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 13582573, com domicílio na Avenida Igreja, Vila Franca das Naves, Trancoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do cheque.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 11 326/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2897/00.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Cristina Oliveira Santos, filha de José Joaquim dos Santos Sousa e de Maria de Lurdes Oliveira de Sousa, nascida em 22 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10309615, com domicílio na Rua da Beneditina, 18, habitação 15, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 11 327/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8143/97.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Ferreira de Lima, filho de Joaquim de Caldas Lima e de Maria Rosa de Sousa Ferreira, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11417286, com domicílio na Rua da Barroca, 128, Freixeiro, Pêra fita, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1997, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

Porto, 6 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 328/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2499/02.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Elma Maria Teixeira Figueiredo, filha de Milton Bárbara Teixeira e de Maria Ester Cavahanti Teixeira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 25 de Junho de 1948, titular do passaporte n.º CK515924, com domicílio na Praceta Fernão Pó, 26, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 2001, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira Carvalho*.